



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Santa Clara de Assis		
EMENTA: Credencia a Escola Santa Clara de Assis, nesta Capital, INEP/Censo nº 23252871, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 03459980/2019	PARECER Nº 0514/2019	APROVADO EM: 05.11.2019

I – RELATÓRIO

Eunice Florindo Lima, diretora da Escola Santa Clara de Assis, instituição sediada nesta Capital, por meio do processo nº 03459980/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede articular de ensino e tem sede na Avenida Doutor Theberge, nº 2786, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 60.355-000, nesta capital.

Responde pela direção a Professora Eunice Florindo Lima, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 6.306; Maria Auricélia Cruz Lima, Registro nº 0809062, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de cinco professores habilitados.

O projeto pedagógico encontra-se muito bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades, e o regimento escolar está acompanhado da respectiva ata de aprovação.

O acervo bibliográfico é constituído de 152 títulos para um total de 126 alunos matriculados, proporcionando 1.2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0514/2019

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 714/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Santa Clara de Assis, nesta Capital, INEP/Censo nº 23252871, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Referida Instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE